



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002211/2017-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **WILER TRISTÃO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade n.º 364.213 - SSP/DF e CPF n.º 225.580.551-00, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.057.387/0001-22, estabelecida na SEPEN – Setor de Edifícios Públicos Norte - Quadra 513, Bloco D, Ed. Imperador, 2º andar, Salas 221 a 231, CEP: 70.760-524, na cidade de Brasília-DF, aqui representada por seu Diretor Executivo, Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.176.729-SSP-RJ e CPF n.º 284.962.727-53, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo ao Contrato** de prestação de serviços que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Ata de Registro de Preços nº 19/2016, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2016 - Ministério dos Esportes – Secretaria Executiva (processo administrativo nº 58701.002280/2015-68), em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2017-MME**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e **reajustar, no percentual de 2,77297%, o valor do Contrato** conforme previsto na Cláusula Sexta- Reajuste, com amparo legal no Artigo 55, Inciso III, c/c artigo 65, Inc. II, alínea d) § 8º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 01/08/2017 e com término previsto para 01/08/2018, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/08/2019**, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4** A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Em face do reajuste de 2,77297%, decorrente da apuração do IPC-A - do período de dezembro de 2016 a novembro de 2017 - o valor mensal da contratação passa de **R\$697.821,10** (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos) para **R\$717.171,46** (setecentos e dezessete mil cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) e o valor anual passa de **R\$8.373.853,20** (oito milhões, trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para **R\$8.606.057,62** (oito milhões, seiscentos e seis mil cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3.2 O reajustamento de preços deverá ser aplicado aos **serviços executados à partir de 01/08/2018**, conforme quadro a seguir:

Item de serviço	Valor unitário da USU (Unidade de Serviço Universal)	Valor anual (USU)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Central de serviços	R\$ 19,59	78.984,00	128.931,691667	1.547.180,30
Sustentação de Infraestrutura de TI		272.733,72	445.204,344167	5.342.452,13
Melhoria (Projetos/Consultoria)		87.624,00	143.035,431667	1.716.425,18
TOTAL		439.341,72	717.171,467501	8.606.057,62

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 21/2017-MME**, para o exercício de 2018 e 2019, no valor de **R\$ 8.606.057,62** (oito milhões, seiscentos e seis mil cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 091626, PT 25122211920000001, Natureza de Despesa 339040, UGR - 3200016 e Nota de Empenho nº 2018NE800002, emitida em 16/01/2018.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo**, prestará **garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, observando, ainda, o previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e disposições do **Contrato nº 21/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)
WILER TRISTÃO DE CASTRO
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)
ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES
 Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)
NOME: WILLY MENDES NACK MELZER
 CPF: 698.214.701-06

(Assinado Eletronicamente)
NOME: RICARDO ALEXANDRE ARAÚJO SILVA
 CPF: 802.992.961-72



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 20/07/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willy Mendes Nack Melzer, Usuário Externo**, em 20/07/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Araújo Silva, Integrante Técnico**, em 23/07/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Tristão de Castro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/07/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188399** e o código CRC **98C2E280**.